

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria do Instituto de Artes

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3E - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34)3239-4515 - diretoria@iarte.ufu.br

**EDITAL DIRIARTE Nº 3/2021**

04 de março de 2021

Processo nº 23117.029795/2020-88

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020****PROCESSO Nº 23117.029795/2020-88**

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alvarenga Ribeiro, Presidente**, em 28/06/2021, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2609816** e o código CRC **75622458**.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, por intermédio do CURSO DE DANÇA, pela Comissão de Julgamento, designados pela Portaria DIRIARTE Nº 40, de 05 de maio de 2020, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CONTRATAÇÃO de pessoa física para participação como produtor cultural, no Curso de Dança do Instituto de Artes da UFU, conforme as especificações e normas constantes do presente Edital e seus anexos I a III que são regidas no que couber na Lei nº 8.666/1993 e alterações, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas físicas doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, para CONTRATAÇÃO juntamente à UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – CURSO DE DANÇA, doravante denominada simplesmente UFU, para eventual participação como produtor cultural, no Curso de Dança do Instituto de Artes da UFU, conforme especificações e modelos constantes dos Anexos I a III, partes integrantes deste edital.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A cópia do edital poderá ser obtida pelo site do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia : <http://www.iarte.ufu.br/>

2.2. Não poderão participar deste Chamamento Público:

2.2.1. INTERESSADAS que, por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública;

- 2.2.2. INTERESSADAS que, por qualquer motivo tenham sido suspensas temporariamente em participar de licitações e estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3. INTERESSADAS em débito com a Fazenda Federal;
- 2.2.4. INTERESSADAS que de alguma forma descumprirem as normas deste edital.
- 2.3. A apresentação de envelope, pela INTERESSADA, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A INTERESSADA deverá apresentar envelope fechado, opaco, indevassável e identificado, com os documentos listados no item 3.3 deste edital, constando em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

**CURSO DE DANÇA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020**

**Instituto de Artes – Universidade Federal de Uberlândia, Campus Santa Mônica, Bloco 3E – SALA 130, Uberlândia - MG**

**Nome do interessado:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade/Estado:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Telefone fixo:** \_\_\_\_\_

**Telefone celular:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

3.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados na: Secretaria do Instituto de Artes, Bloco 3M, Sala130. O período de entrega dos envelopes vai do dia 08/09/2021 a 10/09/2021, de 8h às 12h, podendo a administração divulgar com antecedência novas datas para o cronograma do edital.

3.3. O envelope único deverá conter:

a) Prova de inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e de regularidade perante a Fazenda Federal;

b) Prova de situação regular junto à Justiça Eleitoral;

c) Curriculum vitae ou lattes contendo, no mínimo: Nome completo, Filiação, Estado civil, data de nascimento, endereço completo, pelo menos 01 (um) número de telefone de contato, pelo menos 01 (um) endereço eletrônico (e-mail), número de identidade com órgão emissor, número do CPF, número do NIT (número de identificação do trabalhador) ou PIS, formação acadêmica e experiência profissional relacionada ao serviço de produção cultural em dança;

d) Cópia dos seguintes documentos:

1) Documento de identidade;

2) CPF, ou documento oficial que o mencione;

3) Certificado de formação acadêmica ou Histórico Escolar;

4) Comprovantes de experiência profissional relacionada ao serviço de produção cultural em dança;

e) Termo de aceite (ANEXO III) do preço unitário fixado uniformemente pela UFU, mediante pesquisa de mercado, no valor de R\$ 3.000,00(Valor Bruto - sem desconto) pelo serviço de produção cultural em dança a ser desenvolvido em duas etapas correspondentes a dois semestres letivos, com pagamento parcelado em duas vezes de igual valor, e demais condições do edital, devidamente preenchido.

3.4. Os documentos constantes do subitem 3.3, alínea d, deverão ser apresentados em cópias. O candidato deverá ter disponível consigo a documentação original, pois a comissão julgadora poderá, posteriormente, solicitá-la para certificação de autenticidade.

3.5. Os comprovantes exigidos no subitem 3.3, alíneas a e b, poderão ser apresentados através de declaração emitida via internet.

3.6. Os interessados deverão ainda encaminhar declaração de que não possuem vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou

contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU – Plenário, conforme Anexo II.

#### **4. DA ABERTURA DO ENVELOPE:**

4.1. No dia 10/09/2021, a Comissão de Julgamento, especialmente designada para este fim pelo Instituto de Artes, procederá à abertura do presente chamamento público com a abertura dos envelopes apresentados. Em seguida será processado o deferimento das inscrições.

4.2. A Comissão irá considerar classificadas até 05 (cinco) pessoas, conforme Termo de Referência, Anexo I, desde que satisfeitas as condições mínimas presentes neste edital, e apresente corretamente os documentos exigidos no subitem 3.3, em sua totalidade.

4.3. Serão classificados os inscritos de acordo com a pontuação obtida na avaliação de currículo e entrevista. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate abaixo, na seguinte ordem:

- a) Formação específica em dança em nível de graduação;
- b) Maior grau de formação acadêmica;
- c) Sorteio.

4.4. Serão desclassificadas as INTERESSADAS:

- a) que não atendam às exigências deste Edital;
- b) que deixem de apresentar a documentação exigida.

4.5. Proclamado o resultado final do certame, as INTERESSADAS serão consideradas aptas para CONTRATAÇÃO, por ordem de classificação, encaminhando o processo à homologação pela autoridade competente.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1 Após o deferimento das inscrições, os candidatos terão seus currículos analisados pela comissão julgadora, seguindo os seguintes parâmetros de avaliação:

<b>Itens de avaliação da análise de currículo</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Graduação em Produção Cultural ou na área de Artes	05 pontos por graduação	até 5 pontos
2. Pós-graduação em Produção Cultural ou na área de Artes	05 pontos por pós-graduação	até 10 pontos
3. Cursos na área de Produção e/ou Gestão Cultural	0,25 pontos por hora	até 10 pontos
4. Produção de apresentações/exposições artísticas com financiamento via editais e agências de fomento	3,5 por produção em dança ou artes cênicas <a href="#">[1]</a> ; 2,5 pontos por produção em outras artes;	até 10 pontos
5. Produção de apresentações/exposições artísticas sem fomento	2,5 por produção em dança ou artes cênicas; 1,5 pontos por produção em outras artes;	até 10 pontos
		até 20

6. Produção de festivais e mostras com programação diversa com financiamento via editais e agências de fomento	10 por produção em dança ou artes cênicas; 7,0 pontos por produção em outras artes;	pontos
7. Produção de festivais e mostras com programação diversa sem financiamento via editais e agências de fomento	5,0 por produção em dança ou artes cênicas; 3,5 pontos por produção em outras artes;	até 10 pontos
8. Proponente de projetos aprovados via edital em agências de fomento	2,5 por produção em dança ou artes cênicas; 1,5 pontos por produção em outras artes;	até 7,5 pontos
9. Produção de trabalhos artísticos em eventos nacionais	2,5 por produção em dança ou artes cênicas; 1,5 pontos por produção em outras artes;	até 7,5 pontos
10. Produção de trabalhos artísticos em eventos internacionais	5,0 por produção em dança ou artes cênicas; 3,5 pontos por produção em outras artes;	até 10 pontos

[1] As artes cênicas abrangem: dança, teatro, ópera, circo e performance.

5.2 Comprovantes de currículo que se enquadrem em mais de um item da tabela acima serão pontuados no item de maior valor;

5.3 Após a análise de currículo, os(as) candidatos(as) participarão de entrevista com a comissão julgadora, a ser realizada remotamente pela plataforma MConf;

5.4 Em caso de problemas técnicos com a plataforma MConf, o(a) candidato(o) receberá novo link para realização da prova pela plataforma Webex;

5.5 A entrevista terá duração de até 30 minutos e seguirá os seguintes parâmetros de avaliação:

Itens de avaliação da entrevista	Pontuação (até 100,00 pontos)
Coerência entre a experiência relatada e a documentação apresentada	até 25 pontos
Objetividade e coerência na comunicação	até 25 pontos
Autoapresentação e declaração de interesse	até 25 pontos
Disponibilidade para etapas da produção	até 25 pontos

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1 O certame seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA – EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2020-IARTE	
Lançamento do edital	23 de agosto de 2021
Entrega de envelopes (inscrições)	de 08 a 10 de setembro de 2021*

Abertura dos envelopes - Resultado deferimento de inscrições	10 de setembro de 2021
Interposição de recursos	13 e 14 de setembro de 2021
Resultado análise de currículo	15 de setembro de 2021
Interposição de recursos	16 e 17 de setembro de 2021
Divulgação de agendamento de entrevistas	20 de setembro de 2021
Entrevistas	22 e 23 de setembro de 2021
Resultado entrevistas	24 de setembro de 2021
Interposição de recursos	27 e 28 de setembro de 2021
Resultado final	30 de setembro de 2021

\* Os envelopes serão recebidos de 8h às 12h.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

- 7.1. O resultado do presente certame será publicado no site do Instituto de Artes - <http://www.iarte.ufu.br/>;
- 7.2. Os demais comunicados e/ou contatos da Comissão de Licitação serão efetuados diretamente às INTERESSADAS e suprirão, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração.

## 8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

- 8.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração o impugnante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do envelope único.
- 8.2. A impugnação deverá ser enviada diretamente para o email [financeiro.iarte@gmail.com](mailto:financeiro.iarte@gmail.com), e será encaminhada para a Comissão de Julgamento.
- 8.3. A Comissão de Licitação, após receber a impugnação, instruirá o processo e o encaminhará a decisão pela autoridade competente.
- 8.4. A decisão sobre a impugnação será comunicada ao impugnante, indicado na impugnação, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e republicado, obedecendo ao prazo original.

## 9. DOS RECURSOS:

- 9.1. O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento de classificação/desclassificação será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados.
- 9.2. O(s) recurso(s), deverá (ão) ser enviados para o endereço eletrônico : [financeiro.iarte@gmail.com](mailto:financeiro.iarte@gmail.com), que entregará para a Comissão de Julgamento.
- 9.3. A Comissão de Julgamento, após receber o(s) recurso(s), realizará a avaliação do(s) pleito(s) e divulgará o resultado por meio do site do IARTE: <http://www.iarte.ufu.br/administrativo/editais>.
- 9.4. A decisão sobre o recurso será divulgada no site próprio da UFU, <http://www.iarte.ufu.br/> e à INTERESSADA, através de e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo.
- 9.5. A desclassificação da INTERESSADA importa preclusão de seu direito de CONTRATAR com a UFU, no presente Chamamento, sem prejuízo da possibilidade de novo pedido de CREDENCIAMENTO, desde que fundamentado em documentos novos.

## 10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento pelo respectivo serviço deverá ser efetuado em duas parcelas de igual valor, correspondentes às duas etapas do serviço, até 8 dias úteis após a comprovação do efetivo cumprimento do serviço prestado a cada etapa.
- 10.2. A contratada deverá enviar solicitação de pagamento pelo trabalho realizado, para o fiscal do

trabalho que encaminhará para o setor responsável para pagamento.

10.3. O Valor total do serviço terá o valor bruto de R\$ 3.000,00 sem considerar os impostos devidos, e cada uma das duas parcelas terá o valor de R\$1.500,00.

## **11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:**

11.1. A UFU se reserva ao direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos de I a III, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

12.2. O presente edital terá validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos;

12.3. A apresentação de documentação neste certame leva ao entendimento de que a INTERESSADA:

a) examinou criteriosamente todos documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si, obteve expressamente da UFU informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de documentação de forma totalmente satisfatória.

12.3. A Comissão de Julgamento, no interesse da Administração, poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente edital.

12.4. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da classificação das INTERESSADAS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do CONTRATO.

12.5. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e na rescisão do termo de CONTRATO, caso assinado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.7.2. ANEXO II – Declaração de Não Vinculação

11.7.3. ANEXO III – Termo de aceite de preços e demais condições editalícias.

Uberlândia, 06 de maio de 2020

RESPONSÁVEL PELO EDITAL: Vivian Vieira Peçanha Barbosa – Docente UFU

CPF: 116.415.657-80

## **ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I – Termo de Referência - 2026561**

**ANEXO II – Declaração de Não Vinculação - 2026650**

**ANEXO III – Termo de aceite de preços e demais condições editalícias - 2026667**